

LEI Nº 398/2018

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE - PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 386/2017 (LOA); Lei nº 374/2017 (LDO); Lei nº 387/2017 (PPA); Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 3, de 21 de fevereiro de 2003, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Artigo. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque – PE, no exercício de 2018, na importância de R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais) para custear despesas com contratos da seleção simplificada, destinados ao Fundo Municipal de saúde, nos termos da Lei Municipal de Nº 386/2017.

Órgão – 16.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade – 16.01 – Departamento de Atenção Básica

1030500402.264 – Manutenção dos Serviços de Epidemiologia

3.1.90.04.00 (13) – Contrato Por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.01 (13) – Obrigações Patronais	R\$ 10.900,00

SUB TOTAL **R\$ 50.900,00**

Unidade – 16.03 – Departamento de Atenção Hospitalar e Ambulatorial

1030200362.269 – Manutenção do Departamento de Atenção Hospitalar e Ambulatorial.

3.1.90.04.00 (13) – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

3.1.90.13.01 (13) – Obrigações Patronais R\$ 13.600,00

SUB TOTAL **R\$ 63.600,00**

TOTAL **R\$ 114.500,00**

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

16 - Fundo Municipal de Saúde

16.03 – Departamento de Atenção Hospitalar e Ambulatorial

1030200362.335 – Manutenção das Atividades Para Assistência de Alta e Média Complexidade.

3.3.90.39.74 (29) –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 4.500,00

1030200362.336 – Manutenção de Atividades dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial – AIH.

3.3.90.30.01 (29) – Combustível e Óleos Lubrificantes..... R\$ 80.000,00

1054100332.237 – Coleta e Destinação de Lixo Hospitalar.

3.3.90.39.61 (13) – Limpeza e conservação R\$ 30.000,00

TOTAL **R\$ 114.500,00**

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Buíque – PE, para o exercício de 2017.

Artigo 4º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 fica dispensado por não acarretar elevação do total da despesa orçamentária.

Artigo. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE AGOSTO DE 2018


ARQUIMEDES GUÊDES VALENÇA

-Prefeito-

